

Emenda n.º 1, Aditiva, ao Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 55, de 22 de julho de 2021

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 55, de 2021, cujo objeto diz respeito à *alteração da Lei n.º 1.307, de 19 de agosto de 2011*, para incluir Art. 2º à Proposição, renumerando-se os subsequentes, com a seguinte redação:

2. Do Contexto

Art. 2º A Lei 1.307, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
Art. 2º Serão anualmente homenageadas duas personalidades, à exceção de anos em que ocorram eleições municipais, com atendimento dos seguintes perfis:

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda visando criar a obrigatoriedade de que a entrega da Comenda “Quinca Barão” ocorra anualmente, mantendo-se o número de dois homenageados, um indicado pelo Poder Executivo e outro pelo Legislativo. Todavia, registrei no novo texto que a homenagem não ocorrerá em anos eleitorais. Além disso, inclui a alteração em um novo artigo do Substitutivo, para que os Edis possam analisar minha pretensão separadamente à pretensão do Vereador Maurilo do Sindicato, autor do Substitutivo, de modo que eventual desaprovação de uma não implique na desaprovação total da Proposição.

Cláudio/MG, 18 de agosto de 2021.

Darley Lopes - CIDADANIA
Vereador – Poder Legislativo de Cláudio